



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO TRT/SECOR Nº 002/2018

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Desembargador JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [artigo 6º](#) da Instrução Normativa nº 39/2016 do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o qual “Aplica-se ao Processo do Trabalho o incidente de desconsideração da personalidade jurídica regulado no Código de Processo Civil ([arts. 133 a 137](#)), assegurada a iniciativa também do juiz do trabalho na fase de execução (CLT, [art. 878](#))”;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para o processamento do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica nas unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

R E S O L V E

Art. 1º **RECOMENDAR** às Varas do Trabalho deste Tribunal que cadastrem e distribuam o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica no PJe como “Novo processo incidental”, na classe processual (IDPJ);

Art. 2º O cadastramento do processo na classe (IDPJ) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica deverá ser certificado no correspondente processo principal, bem como realizada anotações na aba “Alertas” do Sistema PJe de ambos os processos.

Art. 3º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Campo Grande, 8 de maio de 2018.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Desembargador Presidente e Corregedor

